



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. GISELE CAUMO, doravante denominado MUNICÍPIO, nos termos do Art. 83 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no dispensa de licitação Nº 087/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão, que deu origem a dispensa de licitação nº 087/2026 e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

1 – OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no - TERMO DE REFERÊNCIA da dispensa de licitação Nº 087/2026, ofertados no processo licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2 – VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – FORNECIMENTO

Itens 01, 02 e 04.

A Licitante vencedora dos itens acima deverá entregar os itens no prazo máximo de 10 (dez) dias após a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

Itens 03.

As quantidades de cada tamanho das botas e botinas serão definidos quando da assinatura da Ata de Registro. E deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Itens 05 ao 08.

A licitante vencedora dos itens acima deverá disponibilizar uma amostra de cada modelo no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura de Ata. As amostras de cada uniforme deverão estar acompanhadas dos respectivos tamanhos e medidas, para servirem de referência para o pedido de compra, bem como a definição dos tamanhos.

O Município deverá enviar a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias, a relação com os respectivos tamanhos de cada modelo.

Após o envio da relação a contratada deverá entregar o objeto no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Em relação aos itens 05, 07 e 08, que deverão possuir a logomarca da Prefeitura. O layout da logomarca será enviado à contratada junto com a relação dos tamanhos.

As despesas de entrega dos produtos ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatória e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

Os objetos e seus componentes deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Deverá ser reparado ou substituído o objeto que apresentar defeito, dentro do prazo da garantia em, no máximo, 7 (sete) dias corridos, a contar da formalização do comunicado.

4 – PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTATEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Protetor solar fator 30 com repelente 120g, validade de 1 ano a partir da emissão da nota.	100	R\$11,90	R\$1190,00
02	Protetor (abafador) concha, acoplável ao capacete, hastes com ajuste de altura.	03	R\$26,48	R\$79,44
03	Bota meia cana PVC impermeável antiderrapante tam 33 a 45 (a definir na compra)	20	R\$32,00	R\$640,00
04	Avental raspa, proteção roçadeira, medidas aproximadas 60x120cm	05	R\$32,80	R\$164,00
Total:				R\$ 2.073,44

FORNECEDOR: VALESFEE ENCANTADO LTDA

CNPJ: 58.227.677/0001-47

ENDEREÇO: Rua Severino Augusto Pretto, nº 325, loja 101, Bairro Santo Antao, Cidade de Encantado/RS.

FONE: (51) 9430-6888 E – mail: valesafe.encantado@valesafe.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	Boné cinza com o brasão do município	30	R\$29,00	R\$870,00
Total:				R\$ 870,00

FORNECEDOR: KRIART PERSONALIZADOS LTDA

CNPJ: 61.590.422/0001-59

ENDEREÇO: Rua Livramento, nº 37, sala 04, Bairro Juventude da Enologia, Cidade de Bento Gonçalves/RS

FONE: (54) 99684-1012 E-mail: keti.nasc14@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	Calça meio elástico meio cós, com braguilha e zíper, com passante para cinto, sarja pesada tamanhos variados cor cinza	30	R\$54,00	R\$1620,00
07	Camiseta gola redonda manga curta tamanhos variados cor cinza com brasão do município	30	R\$34,90	R\$1047,00
08	Camiseta gola redonda manga longa tamanhos variados cor cinza com brasão do município	30	R\$38,00	R\$1140,00
Total:				R\$ 3.807,00

FORNECEDOR: MARCOLIZ CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 02.974.734/0001-05

ENDEREÇO Rua Jose Gava, nº 30, sala 01, Bairro Santa Helena, Cidade de Bento Gonçalves/RS

FONE: (54) 3454-5550 ou (54) 3453-7272

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

6.1 O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, através de servidor devidamente designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

9.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DOS DIREITOS

11.1.1. Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedor perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1- Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2 - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de Santa Tereza de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhista, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- e) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.
- f) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- h) A fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contrata- das.
- j) Sempre que houver necessidade, o município reserva-se o direito de exigir da fornecedora, análise ou parecer técnico, indicando ausência de sujidade, parasitas e larvas ou outro idôneo.
- k) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o Município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas laboratoriais e substituir os produtos rejeitados.
- l) Visando garantir a qualidade e eficácia dos equipamentos de proteção individual, é fundamental a apresentação de C.A. (Certificado de Aprovação), quando aplicável, conforme exigido pela legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho.
- m) Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, sem riscos, arranhões ou rachaduras e aptos ao funcionamento, observados os prazos mínimos de validade exigidos.
- n) Os equipamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, sem estar violada e em condições de transporte e acondicionamento indicados pelo fabricante, com informação do lote e fabricação, contendo as especificações dos objetos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca, identifiquem e demonstrem as características dos objetos.
- o) Os objetos deverão atender as normas técnicas de fabricação, em especial aquelas exaradas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, devendo ser entregue com o respectivo selo de conformidade INMETRO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues no prazo estimado no Termo de Referência, sob pena de:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.1. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.1 da presente Ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas no item 12.1. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. Na aplicação da sanção prevista no item 12.1, alínea “b”, da presente Ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.1 da presente Ata o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza/RS, 21 de julho 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

VALESAFE ENCANTADO LTDA
CNPJ: 58.227.677/0001-47

KRIART PERSONALIZADOS LTDA
CNPJ: 61.590.422/0001-59

MARCOLIZ CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 02.974.734/0001-05

Aprovado:
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.428